



PREFEITURA DE  
**PARACURU**  
*Um novo tempo*

**LEI Nº 1.502, DE 12 DE MAIO DE 2014.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU-CE.  
Certidão de Publicação, Conforme dispõe  
a Lei Municipal Nº 1.422/2013, de 10 de  
Junho de 2013, Pelo Prazo Legal, No  
átrio do Paço Municipal.

Início da Publicação: 12/05/2014

Termínio da Publicação: 26/05/2014

Paracuru, 12 de MAIO de 2014

***Declara de utilidade pública a entidade que  
específica, e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE, FRANCISCO  
SIDNEY ANDRADE GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA  
LAGOA DE FORQUILHA (VELA BRANCA), com sede na Rua principal do povoado de  
Vela Branca, em Paracuru – Ce, CEP 62.680-000.

**Art. 2º.** A entidade deverá apresentar até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao  
órgão competente da Prefeitura Municipal de Paracuru, relatório circunstanciado dos  
serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública se a Entidade:

I – deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos a exigência do artigo  
anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes  
compreendidos;

III – alterar sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias contados da  
averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal e ao Poder  
Executivo de Paracuru;

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, em 12 de maio  
de 2014.

  
**FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES**  
Prefeito Municipal